



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

FLS. 02
Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 12/2019
Data: 04/02/2019 - Horário: 08:15
Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01
De 01 DE FEVEREIRO 2019.

Autoriza o Legislativo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, com fundamento no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e artigo 132 do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 – Atividade da Câmara Municipal

CONTA/ELEMENTO: 00081 – 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por anulação)

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto do que trata o artigo 1º desta Resolução, serão oriundos de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0101.2 – 001 – Atividades da Câmara Municipal

CONTA/ELEMENTO: 00080 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços (Pessoa Jurídica)

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capanema, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

FLS.
R. 10

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos ao Plenário, para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o incluso no Projeto de Resolução Nº 01/2019, de autoria desta Comissão de Finanças e Orçamento.

O Projeto que ora submetemos à apreciação, está regulamentando matéria política-administrativa, do Setor de Contabilidade, aprovada anteriormente por esta Câmara e sancionada através da Lei Nº 1.673/2019, pelo Poder Executivo.

Assim sendo, esperamos aprovação unânime dos demais Nobres Edis.


Delmar Cezar Balzan
Presidente


Sérgio Ullrich
Relator


Ailton Marcelo Barth
Secretário

REFERÊNCIAS LEGAIS:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 87 – O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria política-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.

Regimento Interno:

Art. 133 – A iniciativa dos projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara, à iniciativa popular e ao Prefeito, na forma e princípios prescritos na Seção III, do Capítulo IX, do Título II, da Lei Orgânica do Município de Capanema.